



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PIAUÍ



PORTARIA Nº 0132/2016 – GCGDP

Teresina, 10 de agosto de 2016.

Proc. nº 02652/2016

O **CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30/11/2005;

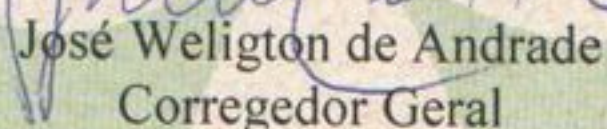
**CONSIDERANDO** que a Resolução Nº 020/13 do CSDP, nos artigos 9º e 10º, dispõe que os Defensores Públicos das Defensorias Regionais que realizarem efetivamente o Plantão Judiciário presencial durante o recesso forense gozam do direito a um dia de folga por plantão e que três dias de plantão de sobreaviso corresponderá a um dia de folga compensatória;

**CONSIDERANDO** que a Defensora Pública signatária do pedido de fl. 01 requereu que as folgas que lhe foram concedidas para serem gozadas nos dias 15 e 19 de agosto de 2016 fossem canceladas para serem usufruídas em datas posteriores.

**RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO parcialmente a Portaria nº 095/2016 GCGDP, datada de 30 de junho de 2016, em relação às folgas compensatórias para serem gozadas nos dias 15 e 19 de agosto de 2016, assegurando à Dra. Andréa de Jesus Carvalho o direito de usufruí-las em datas posteriores.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

  
José Weligton de Andrade  
Corregedor Geral

Fone: 3232-7568

Email – [corregedoria@defensoria.pi.gov.br](mailto:corregedoria@defensoria.pi.gov.br)